



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0176/2023

Em, 12 de junho de 2023

DISPÕE SOBRE NORMATIZAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 7.898/2018, QUE INSTITUI PISO SALARIAL PARA A CATEGORIA DE FISIOTERAPEUTAS, NO QUAL SE REMUNERE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Lei tem o objetivo de normatizar o salário de acordo com a Lei Estadual 7.898/2018, dispondo sobre o piso salarial da categoria dos fisioterapeutas, no âmbito do Município de Cabo Frio.

Art. 2º O valor do piso salarial passará ser o valor de R\$ 3.044,78 (três mil quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos) conforme consta na Lei Estadual 7.898 de 07 de março de 2018.

Parágrafo Único – De acordo com a Lei 8.856 de 1º de março de 1994, e o caput deste artigo fica determinado a jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2023.

JEAN CARLOS CORRÊA ESTEVÃO
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

O profissional fisioterapeuta traz inúmeros benefícios em sua intervenção, como estabelecer avaliações específicas, realizar diagnóstico fisioterapêutico, proporcionar medidas de promoção à qualidade de vida, favorecendo, assim, o bem-estar do usuário e assegurando a articulação entre prevenção e promoção à saúde. Conclui-se que a atuação fisioterapêutica é de grande valia para a individualidade e a coletividade dos que usufruem desses serviços, contribuindo para melhoria da qualidade de vida e longevidade dos indivíduos.

E é mais que digno que esse profissional tenha o seu reconhecimento através do seu piso salarial, neste caso está sendo reconhecido pelo Estado e pela presente Lei será reconhecido pelo nosso Município.

Portanto a presente proposição vem com o objetivo de normatizar o piso salarial da categoria de fisioterapeutas do Município de Cabo Frio, com base na Lei Estadual 7.898 de 07 de março de 2018.

Diante do exposto venho solicitar aos nobres edis o apoio necessário para a aprovação da presente proposição, tendo em vista a sua relevância

